DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Senhor RICARDO HIMURO, Superintendente de Compras, vem por meio desta informar que, conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 176, não está obrigado a elaborar o Plano Anual de Contratações (PCA) até o ano de 2027.

A referida lei isenta os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes da obrigatoriedade de cumprimento de determinadas exigências, incluindo a elaboração do PCA, até o período mencionado. Dessa forma, o Município de Chapadão do Céu, que se enquadra nessa categoria, está desobrigado a seguir a obrigação descrita no art. 7º e no caput do art. 8º, bem como as disposições sobre licitação eletrônica e divulgação em sítio eletrônico oficial, conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 176.

Esta declaração visa formalizar e justificar o entendimento do Município de Chapadão do Céu quanto à aplicabilidade das normas da Lei 14.133/2021 no que concerne ao cumprimento da obrigatoriedade do PCA até 2027.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO HIMURO
Data: 13/11/2024 10:05:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Himuro
Superintende de Compras